



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 189/13/SMGA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA, PARA LICENÇA DE USO DO eConsig – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **COMODATÁRIO** e de outro lado a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06 estabelecida no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Pernambuco nº 1.077, 7º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.130-151 neste ato representada por Ivani Munhoz, portadora do RG Nº 35.271.076-7-SSP-PR, do CPF Nº 149.010.348-12 doravante denominada **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente contrato de comodato, ajustado e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa **eConsig** – sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE**, o qual possibilitará o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO: Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o comodante dá em comodato ao comodatário, e este aceita, a cessão do direito de uso do licenciamento do **eConsig** – sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, módulo de compra e dívidas e módulo do servidor de propriedade do comodante, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob registro de título e documentos de nº 013809940 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

solicitar sua cópia devidamente autenticada. Para fins de definição neste instrumento o termo sistema se refere ao eConsig. O referido descritivo funcional do sistema encontra-se em anexo neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA: O comodatário utilizará o sistema, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Segunda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da efetiva implantação do sistema, a qual deverá estar transcrita na “ordem de início de serviço”, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for de conveniência das partes. A gratuidade supra citada não se estende às consignatárias conveniadas pelo comodatário.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS NECESSÁRIOS AO USO DO SISTEMA: Durante o período de vigência do presente instrumento, o comodante será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema, conforme especificações contidas no descritivo funcional, que se encontra sob registro de títulos e documentos de nº 013809940 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do sistema a que se refere a cessão dos direitos de uso constituem objeto do presente comodato, para os devidos fins de direito.

Parágrafo Único: O comodante obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no sistema relativos aos servidores do comodatário.

CLÁUSULA QUINTA – DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA: O comodatário, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o sistema objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do comodante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO: O COMODATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a gestão e uso do sistema;



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

b) Manter os dados cadastrais do sistema, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 013809940 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;

c) Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e o sistema de folha de pagamento em vigor no comodatário, conforme também detalhado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 013809940 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;

d) Alimentar o sistema com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de veras de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

e) Responsabilizar-se por utilizar o sistema de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 013809940 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do sistema, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

f) Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de nº 013809940 no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, relativas à segurança do sistema, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidades de alteração no mesmo.

g) Compartilhar, para a operação do sistema e Consig, os seguintes dados dos servidores:

- 1) matrícula;
- 2) nome;
- 3) CPF;
- 4) identidade;
- 5) data de admissão;
- 6) cargo;
- 7) função;
- 8) margem disponível;
- 9) extrato de margem;
- 10) histórico de margem;



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

- 11) variação de margem;
- 12) obrigações averbadas no sistema

h) Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE: O COMODANTE obriga-se a:

- a) Garantir a disponibilidade do sistema;
- b) Garantir a integralidade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- c) Disponibilizar versões atualizadas do sistema eConsig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
- d) Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de torina do sistema eConsig;
- e) Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no site da internet que possam causar interrupções do uso do sistema eConsig;
- f) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema eConsig ou no site da internet onde está hospedado;
- g) Promover treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
- h) Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do sistema eConsig em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

- 1) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- 2) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

- i) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- j) Manter uma infra-estrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no datacenter em que será instalado o eConsig;
- k) Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema eConsig;
- m) Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema eConsig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;
- l) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pela contratante, tão logo seja descoberto;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

- m) Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- n) Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- o) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
- p) Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;
- q) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- r) Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- s) Garantir acesso de servidores indicados pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa – SMGA, a qualquer tempo, às instalações da empresa, às instalações do datacenter, ao sistema e as instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;
- t) Controlar as transações dos usuários, com registro de todas as operações efetuadas;
- u) Implementar controladores que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- v) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- x) Garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas ao interessados em consignar crédito;
- w) Antes do início da operação do sistema e Consig:
 - 1) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e Consig;
 - 2) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
 - 3) Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em log, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

y) Ao final do presente comodato:



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

- 1) Entregar a SMGA todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no sistema eConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- 2) Entregar a SMGA todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;
- 3) Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE:

- a) A comunicação entre os sistemas do COMODATÁRIO e do COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- b) Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do COMODATÁRIO, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- c) O COMODANTE será responsável pela criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do COMODATÁRIO, entregando-o em formato decriptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do COMODATÁRIO;
- d) Para realização dos procedimentos de troca de arquivos, o COMODANTE deverá instalar e configurar no ambiente do datacenter do COMODATÁRIO uma máquina virtual, aqui denominada máquina de comunicação. Todas as licenças de softwares básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela contratada, sem ônus para o TCU. A instalação definitiva no ambiente do COMODATÁRIO deverá ser realizada sob a supervisão da equipe técnica do COMODATÁRIO;
- e) A administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas serão de responsabilidade do COMODANTE;
- f) A máquina de comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do COMODATÁRIO. Não obstante, a compatibilidade da máquina de comunicação deverá ser mantida pela contratada em futuras versões ou no caso de mudança para outra solução corporativa;
- g) A transmissão deverá ser realizada pelos links de internet do COMODATÁRIO, ou outro para esse fim destinado, a critério do COMODATÁRIO, por meio de VPN estabelecida entre a máquina de comunicação e solução equivalente residente no datacenter do COMODANTE sob a responsabilidade dessa última;



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

h) A SMGA poderá a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a máquina de comunicação. Caso isso venha a acontecer, não contará o tempo em que a máquina de comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa a ocorrência não forem de responsabilidade do COMODANTE. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela contratada são consideradas como sendo de responsabilidade do COMODANTE;

i) Será franqueado ao pessoal da área de TI do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria, monitoramento e desligamento caso necessário;

j) A equipe de TI indicada pelo COMODATÁRIO poderá solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na máquina de comunicação que julgar necessárias, para fins de segurança ou compatibilização com os ambientes e ferramentas de rede e de monitoração corporativas adotadas pelo SMGA. Essas solicitações, a serem realizadas mediante e-mail ou ofício, a critério do COMODATÁRIO, quando ocorrerem deverão ser atendidas, sem custo para a SMGA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, descontadas os dias não úteis;

k) O prazo para o descarte das informações no sistema eConsig deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema eConsig deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo de informações do sistema de folha da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO TRABALHISTA: O presente instrumento de comodato, não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o comodatário e o comodante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL: O presente termo regula-se pelo código civil art. 579 e 585, e pela lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do código civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único: O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência deste comodato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa, unidade gestora do sistema eConsig.

Due órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 189/13/SMGA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

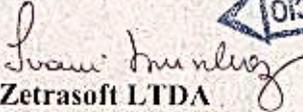
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

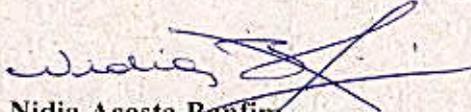
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

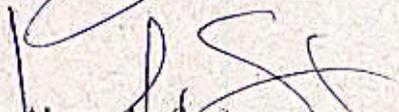
E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

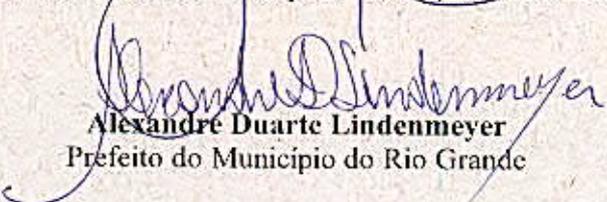
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos 04 de outubro de 2013


João Mendes
Zetrasoft LTDA
Contratada




Nidia Acosta Bonfim
Secretária de Município de Gestão Administrativa


Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos


Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito do Município do Rio Grande

Testemunhas:

Nome: VANESSA LARA
CPF: 079.953.086-71

Nome: _____
CPF: _____

CC. SMF/SMGA/GCLC/CSCI/CONTRATADA

Doê órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 189/13/SMGA



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

9

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

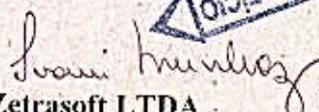
EMPRESA: ZETRASOFT LTDA

CONTRATO: 189/13/SMGA

EDITAL:

OBJETO: licenciamento de uso do programa **eConsig** – sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças, de propriedade do COMODANTE, o qual possibilitará o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores.

DATA DO INÍCIO: / / 2013.


Zetrasoft LTDA
Contratada


Nidia Acosta Bonfim
Secretária de Município de Gestão Administrativa